



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S A O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

## **LEI 5.768**

**De 19 de fevereiro de 2024**

PROJETO DE LEI Nº 06/2024 - E

De 02 de fevereiro de 2024

AUTÓGRAFO Nº 5.807 de 15/02/2024

(De autoria do Poder Executivo)

### ***Fixa atribuições para Divisão de Desenvolvimento Rural – DDR.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,  
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística  
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixadas, por meio do anexo único desta Lei,  
as atribuições da Divisão de Desenvolvimento Rural – DDR, lotada no Departamento  
de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer, constante da Lei Nº  
2.208/1994.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/02/2024**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO**

**Publicada em 19 de fevereiro de 2024, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 15/02/2024**





**ANEXO ÚNICO – LEI Nº 5768/2024**

**ATRIBUIÇÕES DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

- I - promover políticas de desenvolvimento rural do município, desenvolvendo amplo trabalho em favor da promoção social, econômica e ambiental;
- II - planejar, formular e executar as políticas de desenvolvimento do meio rural de forma sustentável;
- III - orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento agropecuário no âmbito do Município;
- IV - promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, com vistas à obtenção de recursos para projetos e ações de melhoria das condições de vida das populações do meio rural, com especial direcionamento para o desenvolvimento da agricultura familiar e a integração agroindustrial apropriada;
- V - estimular e incentivar o desenvolvimento da pequena propriedade rural do Município;
- VI - viabilizar projetos de ampliação, melhoria e implementação dos sistemas de eletrificação e telefonia rural, mediante ações conjuntas ou convênios;
- VII - viabilizar o acesso à água potável e a programas de irrigação na área rural, através da conservação e proteção de nascentes, da canalização e perfuração de poços artesianos, em trabalho conjunto com os demais órgãos municipais e de outros entes da Federação;
- VIII - delimitar e implantar áreas destinadas à exploração hortifrutigranjeira, agropecuária e comercial de produtos, sem descaracterizar ou alterar o meio ambiente;
- IX - promover, organizar e fomentar todas as atividades relativas à produção primária e do abastecimento público de produtos rurais;
- X - promover intercâmbios e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e privadas, relativos aos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento agropecuário;
- XI - organizar e desenvolver programas de assistência técnica e de extensão rural, em parceria com outras entidades;
- XII - fiscalizar o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito a sua área de competência;
- XIII - executar as atividades de desenvolvimento e de administração de pessoal lotados na Divisão, bem como gerenciar o seu orçamento e os bens afetos ao seu uso;
- XIV - executar tarefas correlatas ou que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito;
- XV - desempenhar outras competências afins.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4EA0-FBAA-D5F9-7505

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 19/02/2024 11:30:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/4EA0-FBAA-D5F9-7505>